



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**DECRETO NÚMERO 3641, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**Dispõe sobre a Pensão por morte da  
servidora NEIDE MATOS DOS SANTOS.**

**Paulo Ramos de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, tendo em vista os elementos e informações constantes no Processo SA/8030/99, **DECRETA:**

**Artigo. 1º** - CONCEDE ao Sr. ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, RG 9.213.168-2 SSP/SP, uma pensão vitalícia mensal correspondente à metade do valor dos vencimentos da ex-servidora Sra. Neide Matos dos Santos, falecida em 22 de setembro de 1999, conforme parágrafo primeiro, do artigo 9º da Lei Municipal 1349 de 29 de Março de 1994.

**Artigo 2º** - CONCEDE a outra metade da pensão, dividida em partes iguais, aos filhos menores, em caráter temporário, a saber: BRUNO MATOS DOS SANTOS, nascido em 31 de março de 1990, LETÍCIA MATOS DA SILVA, nascida em 1º de julho de 1996 e ISABELLA MATOS DA SILVA, nascida em 07 de março de 1998, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 9º, inciso II, do artigo 10, todos da Lei nº 1349 de 29 de março de 1994.

**Parágrafo primeiro** - O valor da pensão temporária devida ao menor BRUNO MATOS DOS SANTOS será depositado em conta separada, à disposição de seus tutores, os senhores ZILDA FERREIRA DOS SANTOS e JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, conforme sentença transitada em julgado nos autos processo judicial nº 414/99 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo.

**Parágrafo segundo** - O valor da pensão temporária devida aos menores LETÍCIA MATOS DA SILVA e ISABELLA MATOS DA SILVA será depositado sob a responsabilidade do pai, o Sr. Roberto Francisco da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**DECRETO 3641/01**

**Fls.: 2-2.**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 1999, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal 1349 de 29 de Março de 1994.

**Paço Anchieta**, em 19 de fevereiro de 2001.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ MARINO JACOB**  
Secretário de Administração

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2.001.